CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 21 / 12 / 12
HORA: 17:37 min
ASS.: Camila

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.449/2012, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 07/12/12 A 08/03/13.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Ambiental do Município de Dois Irmãos, anexo a presente Lei, em 05 (cinco) volumes.

Art. 2º O acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Ambiental caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, devendo proceder a avaliações periódicas no que se refere à implementação deste.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

ERONILDO PEREIRA DA SILVA,
CHEFE DE GABINETE.